



# DEFENSORIA PÚBLICA

---

## DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020  
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

### EDITAL Nº 041/2024

Processo nº 00303.004070/2024-16

#### **EDITAL GDPG Nº 041/2024, de 02 de julho de 2024.**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o acesso à justiça uma das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, objetivando a conjugação de esforços visando à manutenção dos serviços prestados pela DPE/RS durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a adesão da Defensoria Pública do Estado do Piauí para integrar os esforços conjuntos para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) durante o período de calamidade pública decorrente das chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a indispensável participação e apoio da Defensoria Pública do Estado do Piauí para a realização desta ação;

**CONSIDERANDO** ofício 164 – CONDEGE e Ofício nº 206/2024-GAB/DPGE, que solicitam a indicação de Defensores Públicos para atuação na força-tarefa das intimações de julho;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE/PI Nº 108/2018, alterada pela Resolução CSDPE nº 120/2019, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta e a concessão de folgas compensatórias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE Nº 125/2019, que regulamenta normas gerais sobre editais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.004070/2024-16.

**RESOLVE** abrir inscrições para os Defensores Públicos atuarem no mutirão das atividades virtuais de assistência jurídica no Estado do Rio Grande do Sul, auxiliando a DPE/RS no cumprimento das intimações judiciais, no período de 08 de julho a 02 de agosto de 2024, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DA DISPONIBILIDADE DA VAGA:

1.1. Encontra-se disponível **02 (duas) vagas** aos Defensores Públicos interessados em atuarem no **mutirão das atividades virtuais de assistência jurídica no Estado do Rio Grande do Sul, auxiliando a DPE/RS no cumprimento das intimações judiciais, nos períodos abaixo descritos:**

PERÍODO	VAGAS
08/07 a 19/07	01
22/07 a 02/08	01

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral, **do dia 02 de julho até as 12h00min do dia 05 de julho de 2024**, via e-mail institucional: [inscricaoedital@defensoria.pi.def.br](mailto:inscricaoedital@defensoria.pi.def.br), indicando qual período presente participar.

### 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1 Havendo mais de um Defensor Público inscrito será escolhido o Defensor Público que atuar em órgãos de execução com atribuições afins com o serviço de natureza extraordinária a ser realizado, e no caso de empate, será escolhido o mais antigo na carreira, permanecendo o empate, o de maior idade.

### 4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **05 de julho de 2024**.

4.2. Fica assegurado o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensoria Pública Geral.

### 5. DOS DIREITOS:

5.1. Os Defensores Públicos selecionados **não** serão liberados de suas atividades inerentes à suas Defensorias Públicas de origem naqueles dias em que estiverem trabalhando no referido evento, tendo direito a:

**I- Usufruir 05 (cinco) dias de folgas**, conforme previsto na Resolução CSDPE Nº 108/2018, que trata dos serviços extraordinários (Art. 44 e Art. 45, § 1º e 2º), a serem gozadas posteriormente, mediante requerimento à Corregedoria Geral, e desde que não coincida com datas de realização de Sessões do Tribunal do Júri ou audiências criminais com Réu preso;

5.2. A concessão de folgas compensatórias tratadas neste Edital dependerá de requerimento à Corregedoria Geral da DPE, nos termos da §3º, art. 45, da Resolução CSDPE Nº 108/2018.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A designação para as atividades não importará na alteração de substituição natural.

6.2. O Defensor Público será designado e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item "1.1" deste Edital, salvo por:

6.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

6.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições;

6.2.3. Cessarem os motivos que deram causa.

6.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à Defensoria Pública Geral, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

6.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no site da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de julho de 2024.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 02/07/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0043785** e o código CRC **4A7B02D5**.

---

---

Referência: Processo nº 00303.004070/2024-16

SEI nº 0043785